

PROJETO DE LEI

Institui o Projeto Banco Vermelho, que visa conscientizar, prevenir, informar e sensibilizar a população por meio de campanha contra a violência doméstica e familiar e o enfrentamento do feminicídio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Araguaína, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 1º Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, caberá ao Poder Executivo providenciar sua instalação.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer “Ligue 180”;

II - o dizer “Disque 190”;

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;



IV - o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Ouvidoria da Mulher, se houver; e,

V - *QR Code* que direcionará as pessoas à página específica no sítio eletrônico da Secretaria da Mulher do Município, onde constará uma lista expressa e acessível de todos serviços disponíveis às mulheres vítimas de violência de gênero no Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de março de 2024.

WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
Vereador - PROS



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Banco Vermelho, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Município de Araguaína.

Frisa-se que o Projeto Banco Vermelho tem por objetivo promover a reflexão sobre a violência de gênero e contra a mulher através do impacto visual, instalando bancos vermelhos em locais públicos de grande circulação de pessoas. A ideia é despertar a curiosidade da população sobre aquele objeto diferente na paisagem, fazendo com que as pessoas leiam as mensagens escritas.

Nos bancos instalados em locais públicos, estarão grafados textos que provocam a reflexão e a sensibilidade em relação ao enfrentamento da violência de gênero. Além disso, serão disponibilizadas também informações de utilidade pública, tais como a mensagem “Ligue 180” e um *QR Code*, que redirecionará as pessoas diretamente a uma página do site eletrônico da Secretaria Especial da Mulher do Município de Araguaína, no qual conterà uma lista acessível de todos os serviços e ações disponíveis para as mulheres vítimas de violência.

O intuito é impactar reflexivamente as pessoas que se depararem com o Banco Vermelho, e, de maneira espontânea, as faça buscar compreender a mensagem e pensar sobre a temática em questão. Trata-se, portanto, de um chamado para sentar e refletir, levantar e agir.

O Projeto Banco Vermelho é uma campanha internacional de enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero que se iniciou na Itália em 2016. Atualmente a campanha se espalhou por diversos países.

A finalidade, portanto, é que Araguaína siga alguns exemplos de municípios no Brasil que já adotaram esta ideia, promovendo a conscientização, a reflexão, a informação



e a prevenção a esta forma de violência que tão gravemente expõe as mulheres, seus filhos e filhas e outros familiares ao risco de morte.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de março de 2024.

WILSON LUCIMAR ALVES CARVALHO
Vereador - PROS

